

TERMO DE APOSTILAMENTO

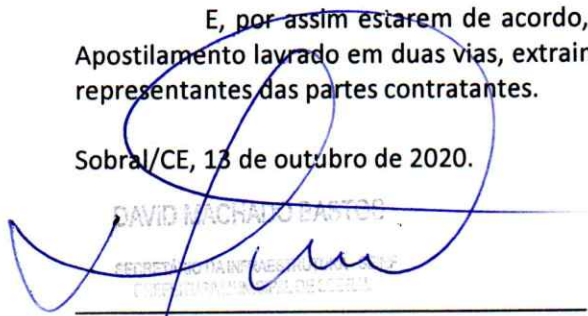
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONTRATO 062/2018-SECOMP, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DA ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretária da Infraestrutura, com sede em Sobral-Ce, situada a Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, CNPJ 07.598.634/0001-37, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário Municipal, o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, residente e domiciliado neste município, e a empresa **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, com sede na cidade de Crateús, Estado do Ceará, sito à Rua Nivaldo Soares Pinho, nº 78, bairro Venâncio, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **ELIANDRO TEIXEIRA TELES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 019.241.993-51, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato nº 062/2018-SECOMP sob a modalidade de Concorrência Pública nº 018/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DA ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, tendo em vista o reajuste anual constante na cláusula quinta do contrato administrativo, e em conformidade ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, adotando-se os índices do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, no qual reajusta se o valor de **R\$ 60.002,42 (sessenta mil, dois reais e quarenta e dois centavos)**, conforme processo Administrativo nº P129943/2020, Relatório de Análise de Apostilamento e Planilha de Reajuste formulada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Edificações, área técnica da SEINF e parecer jurídico nº 146/2020.

Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E, por assim estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, as quais vão assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Sobral/CE, 13 de outubro de 2020.




DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE



ELIANDRO TEIXEIRA TELES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 059.729.873-41

2. 

CPF: 043.119.103-88